

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39230-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No 1011, DE 29 DE MAIO DE 1995.

"Autoriza a aquisição de imóvel pela Prefeitura Municipal de Buenópolis."

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 155,50 m2 (Cento e cinquenta e cinco virgula cinquenta metros quadrados), através de competente escritura pública, destinado à instalação de uma Caixa D'água que abastecerá o Bairro Floresta, desta Cidade.

Art. $2\underline{o}$ - Os recursos destinados a acobertar as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária no 024403070213514 - 4.2.1.0.

Art. $3\underline{o}$ - Revogadas as disposições em contrário, entra lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 29 de Maio de 1995.

JOSE ALVES Prefeito Municipal